

a de abrigo — em que se dividiu a única secção considerada da mata a que se refere o artigo anterior.

Art. 3.º Este ordenamento será objecto de revisão em períodos nunca superiores a dez anos.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Março de 1952.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês*.

2.ª Repartição Técnica

Portaria n.º 13:868

As comissões venatórias concelhias abaixo indicadas não estão em condições legais de efectuar despesas em virtude de não terem submetido à aprovação, em tempo competente, os seus orçamentos ou por estes não terem merecido a aprovação do respectivo governador civil.

Para que nesses concelhos não deixe de ser exercida a necessária acção de defesa e fomento da caça:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, que, nos termos do artigo 2.º do

Decreto n.º 30:335, de 29 de Março de 1940, e para os fins do § único do mesmo artigo, sejam autorizadas as transferências para a Comissão Venatória Regional do Sul das quantias depositadas nos termos do mesmo decreto e de todas as que se destinam ao Fundo especial das comissões venatórias dos concelhos de Alandroal, Albufeira, Alcanena, Alcochete, Alcoutim, Algezur, Aljustrel, Almada, Alpiarça, Alvito, Arronches, Arruda dos Vinhos, Barrancos, Barreiro, Beja, Benavente, Bombarral, Borba, Campo Maior, Cascais, Castelo de Vide, Castro Marim, Castro Verde, Chamusca, Coruche, Elvas, Ferreira do Alentejo, Fronteira, Grândola, Mafra, Marvão, Mértola, Moita, Montemor-o-Novo, Montijo, Moura, Nazaré, Odemira, Ourique, Portimão, Porto de Mós, Salvaterra de Magos, Santiago do Cacém, Seixal, Serpa, Sines, Torres Novas, Vidigueira, Vila do Bispo, Vila Real de Santo António e Vila Viçosa.

A Comissão Venatória Regional do Sul só poderá aplicar as quantias referidas depois da aprovação do orçamento, que deve ser elaborado de acordo com as disposições legais.

Ministério da Economia, 4 de Março de 1952.— Pelo Ministro da Economia, *Domingos Rosado Vitória Pires*, Subsecretário de Estado da Agricultura.